
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 19/85.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o ordenamento das despesas da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, os casos omissos em nosso Regimento Interno serão subsidiariamente resolvidos com base no Regimento Interno do Senado Federal (Art. 325 do R.I.); e

CONSIDERANDO que entre as atribuições do Presidente do Senado Federal, no0 item 37 do Art. 52 do Regimento Interno, encontra-se o ordenamento das despesas de administração do Senado nos limites das autorizações da Comissão Diretora ou do próprio Senado, RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Determinar que as despesas de administração da Assembléia Legislativa do Estado serão ordenadas pelo Presidente da Mesa Diretora nos limites das autorizações emanadas desse Colegiado ou do próprio Poder Legislativo Estadual, consoante, dispõe a alínea "e" do Inciso I do Art. 15, Art. 16 e letra "d" do Inciso IV do Art. 18 do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do disposto neste Artigo, o Presidente da Assembléia Legislativo do Estado, fica autorizado a baixar todos os Atos necessários ao seu fiel cumprimento, inclusive podendo definir quais os limites de decisões dos diversos escalões hierárquicos da Assembléia Legislativa em matéria financeira, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09/04/85

Deputado HERMÍNIO CALVINHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ

2º Secretário

DOE Nº 25.468, DE 12/04/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

